



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

LEI Nº 734/00

De 31 de agosto de 2000

**AUTORIZA A DOAÇÃO DE
IMÓVEL PERTENCENTE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA VIAGEM A PARÓQUIA
NOSSA SENHORA DE BOA
VIAGEM E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, ESTADO DO CEARÁ.

Faz saber que a Câmara Municipal de Boa Viagem - Ceará, aprovou e o Prefeito promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um imóvel de terra urbano denominado SAMBRA, localizado na quadra 13, situado no Bairro de Fátima, de propriedade da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, com 3.000 m² (três mil metros quadrados), para a Paróquia Nossa Senhora de Boa Viagem.

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CEARÁ, em 31 de agosto de 2000.

FERNANDO ANTÔNIO VIEIRA ASSEF
PREFEITO MUNICIPAL